



IMPrensa Oficial

Município de Bariri

ATOS DO PODER
PÚBLICO

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Nº 1834

ANO XX

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2
Outros Atos	3
Notificações	5
Conselhos Municipais	7
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	7
Terceiro Setor	15
Errata	15
Poder Legislativo	15
Atos Oficiais	15
Portarias	15

PODER EXECUTIVO**Licitações e Contratos****Extrato**

Ata Registro de Preços nº 01/2025 - Compromitente: Município de Bariri - Compromissária: João Cesar Bonati-ME - Proc. 66.545/2024 - Objeto: Registro de preços para eventual prestação de serviço e locação de máquina motoniveladora, com peso operacional até 17.000 kg., destinado a manutenção das estradas rurais do município de Bariri, por um período de 12 meses, conforme quantidades estabelecidas no DFD-Documento de Formalização de Demanda - Assinatura: 24/01/2025 - Vigência: 12 meses - R\$300.000,00 - Pregão Eletrônico nº 66/2024.

Termo de Aditamento da Ata Registro de Preços nº 19/2024 - Compromitente; Município de Bariri - Compromissária: Casa do Asfalto Distribuidora, Ind. e Com. de Asfalto Ltda - Proc. 11.278/2024 - Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro no preço da tonelada do produto Emulsão Asfáltica RL-1C, na ordem de 2,1368852%, passando para R\$4.065,62 a tonelada - Assinatura: 13/01/2025 - Pregão Eletrônico nº 08/2024.

Termo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº 03/2022 - Contratante: Município de Bariri - Contratada: Cooperativa Itajuense de Transporte Escolar - Proc. 78.537/2021 - Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede pública, operando em linhas que circularão entre Bairros diversos do município - Assinatura: 27/01/2025 - Pregão Presencial nº 70/2021.

Termo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº 80/2024 - Compromitente: Município de Bariri - Compromissária: Auto Posto Secullu's Ltda - Proc. 65.586/2024 - Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de combustíveis, destinados à frota de veículos municipais - Assinatura: 28/01/2025 - Vigência: 29/01/2025 a 28/03/2025 - Pregão Eletrônico nº 45/2024.

Termo de Aditamento ao Contrato nº 01/2020 - Contratante: Município de Bariri - Contratada: Sinergia Inovação Comercial Ltda - Proc. 12.279/2019 - Objeto: Prestação de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais, máquinas e equipamentos necessários para a execução de serviço para a manutenção do sistema de toda iluminação pública do município de Bariri, compreendendo: manutenção corretiva, manutenção preventiva e melhorias do sistema de iluminação pública. Fica reajustado em 4,767940% relativo ao INPC (IBGE) do período de 01/2024 a 12/2024, de acordo com a cláusula "9.1" do contrato inicial, passando para R\$535.638,23 o valor pago pela prestação dos serviços supracitados - Assinatura: 30/01/2025 - Pregão Presencial nº 56/2019.

Termo de Aditamento ao Contrato nº 18/2016 - Concedente: Município de Bariri - Concessionária: PA Assessoria e Consultoria em Gestão Empresarial Ltda - Proc. 2.732/2016 - Objeto: Concessão de uso remunerado de um imóvel localizado na Av. Sérgio Forcin, 243, composto de um barracão industrial com 16.254,31m² de área construída e respectivo terreno que possui área total de 35.775,39m², matrícula nº 23.059 de propriedade do município de Bariri. Em virtude de desmembramento da área de terras referente a matrícula nº 27.963 e Lei autorizativa nº 5.283/2024, fica suprimido o valor do contrato inicial, passando para R\$7.633,33 sobre as áreas: 2A com 1.321,62m², matrícula 28.102; 2B com 29.114,06m², matrícula 28.103 - Assinatura: 29/01/2025 - Concorrência nº 05/2016.

Outros Atos

**CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA**Instituído pela *Lei nº 3.945, de 9 de novembro de 2010*

Central de Conselhos: Av. Claudionor Barbieri, 705. Centro. Bariri/SP.

Telefone: (14) 3662-8477. E-mail: cmi@bariri.sp.gov.br**ATAS Nº 07 a 11, referente às reuniões ordinárias e evento realizados, respectivamente, nos dias 08/08/2024, 19/09/2024, 10/10/2024 e 06/12/2024**

Trata-se de registro formal, para fins documentais, dos encontros realizados nos meses de agosto, setembro, outubro e dezembro de 2024.

Em sala junto a Diretoria de Assistência Social desta cidade, ocorreram as reuniões ordinárias do Conselho Municipal da Pessoa Idosa biênio 2024/2025, sendo a **oitava, nona, décima e décima segunda reuniões**.

Presentes em todas elas: I) Mesa Diretora: José Ineas Ultramar e Henrique Camacho. Demais conselheiros, titulares e/ou suplentes: Fabio Zeni, Neusa Guerta e Anelisa Lavagnini. Presente a diretora da assistência social à época Josmeire do Nascimento Fiorin. Ausentes justificadamente os demais membros, em razão de condições de saúde ou trabalho.

Em reunião realizada no dia 08/08/2024 restaram estabelecidos os parâmetros para o “3º Fórum Municipal da Pessoa Idosa”. Ficou estabelecido que o evento seria realizado no espaço Mario Fava (espaço cultural), no dia 19/09/2024, com início às 8h. O foco do fórum seria “violência patrimonial”. Haveria entrega, nos termos regimentais, de certificado a pessoa idosa de destaque, para o qual foram escolhidos: João Eduardo Dassiê (Sr. João Dassiê) e Maria Carolina Bicudo da Silva (Mariazinha), pelos importantes trabalhos que desempenhavam há anos no município, como voluntários, ele entregando marmitas aos necessitados e ela pelo trabalho junto a pastoral da criança. As autoridades de praxe seriam convidadas a compor a mesa e haveria convite para advogada palestrante. Também foi deliberado sobre a inspeção no Lar Vicentino, entre os dias 19 a 23 de agosto. Houve encaminhamento de ofícios à Câmara Municipal e à Prefeitura: a primeira tratando sobre a LDO e a importância de aumentar as metas para investimento em políticas públicas para pessoas idosas, a segunda sobre a situação do Clube da Melhor Idade, se estava tudo regular, pois havíamos recebido denúncias verbais de irregularidades. Pela mesa diretora foi ressaltada a importância de nos organizarmos para um senso demográfico da população idosa e sobre novo curso para cuidadores.

No dia 19/09/2024 houve o evento “3º Fórum Municipal sobre a Pessoa Idosa”, com a participação dos membros, advogada palestrante indicada pela OAB local, que tratou sobre o tema violência patrimonial contra pessoa idosa. Alunos da escola Eurico, integrantes do grêmio escolar, apresentaram o projeto em que vão até o Lar Vicentino da cidade e organizam um café da tarde com os idosos. Os homenageados fizeram uso da palavra, para passar mensagem de estímulo aos jovens sobre a importância do trabalho voluntário. O evento foi proveitoso e serviu ao seu propósito, ou seja, para informar a população da cidade sobre temas relativos à população idosa.

Nos dias 10/10/2024 e 06/12/2024, sem quórum suficiente, acredita-se em razão das eleições, o presidente e o vice presidente, com alguns conselheiros, reuniram-se para deliberar sobre a busca de orçamentos para um novo curso de cuidadores a ser realizada em 2025. Em outubro, houve a participação da Sra. Dulcelena, que se apresentou como presidente do Clube da Melhor Idade, oportunidade em que foi orientada a apresentar todas as informações sobre os documentos formais, jurídicos e de contabilidade da entidade, sendo orientada a não realizar eventos sem os respectivos alvarás. Foi orientada quanto ao aspecto do clube ser associação que usa espaço público, sem contraprestação ao município, sendo importante manter-se regular e apta, com objetiva prestação de contas. Ficou definido, ainda, a expedição de ofício ao MPSP, para encaminhamento das informações referentes ao Lar Vicentino e aos repasses que o município estava fazendo para a instituição (com déficit de fraldas e insumos, por exemplo), sendo ela a única instituição de acolhimento da cidade, que de fato



CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

Instituído pela *Lei nº 3.945, de 9 de novembro de 2010*

Central de Conselhos: Av. Claudionor Barbieri, 705. Centro. Bariri/SP.

Telefone: (14) 3662-8477. E-mail: cmi@bariri.sp.gov.br

vem fazendo trabalho de internação, face ao quadro que chegam os idosos. O ofício foi encaminhado via institucional do CMPI email ao MPSP, em 09/12/2024. Também houve encaminhamento de informações e documentos ao MPSP referente ao Clube da Melhor Idade, nos dias 10 e 21 de outubro de 2024. No que tange ao Lar Vicentino, recebemos ofício da promotoria de justiça via mensagem eletrônica, no dia 13/11/2024, sobre a instauração do IC 0203.0000185/2024 que visa apurar a regularidade ou não dos repasses e apoio à instituição pelo município.

Encerramos o ano de 2024, segundo extrato emitido em meados de dezembro/2024, com um saldo atual da conta corrente de R\$ 124.529,45, resultado da subtração de um crédito de R\$ 184.529,45 e de R\$ 60.000,00 vinculado para encaminhamento ao Lar Vicentino, via projetos já apreciados e deferidos, em acompanhamento. Nada mais, eu, Henrique Camacho, vice-presidente, redigi e digitei a presente, que fica registrada.

Notificações

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI através da SETOR DE TRÂNSITO divulga as NOTIFICAÇÕES DA AUTUAÇÃO expedidas nos termos do Art 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução CONTRAN 299/2008. FICAM NOTIFICADOS os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas, para até a data término 24/03/2025, apresentarem Recurso de DEFESA DA AUTUAÇÃO.

INFORMAÇÕES SOBRE A DEFESA DA AUTUAÇÃO

A não concordância da Autuação, facultará a Vossa Senhoria ou Condutor Infrator apresentar Recurso de Defesa da Autuação conforme estabelecem as Resoluções CONTRAN 619/2016 e 299/2008. O Recurso de Defesa da Autuação deverá ser apresentada até a DATA TÉRMINO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:

- REQUERIMENTO endereçado a AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com dados do REQUERENTE, do PROPRIETÁRIO e do VEÍCULO, DATADO, ASSINADO, com a EXPOSIÇÃO dos FATOS e FUNDAMENTOS da DEFESA, e as PROVAS que considerar necessário;
- Cópia da Notificação da Autuação ou documento equivalente;
- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente (quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação);
- Cópia do CRLV (documento do veículo);
- Procuração quando for o caso

Local para entrega do Recurso de DEFESA da AUTUAÇÃO:

RUA SANTA CRUZ, nº 247, Bairro CENTRO, CEP 17250029, BARIRI/SP

gov.br

Documento assinado digitalmente
ANDRE LEONARDO SEMEQUINE VENTURINI
Data: 31/01/2025 10:03:36 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 8HRS ÀS 11HRS-13HRS ÀS 17HRS

Autoridade Municipal de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

SETOR DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

AIT	Placa	Data	Hora	Base Legal	Infração	Descrição da Infração	Vencimento
B031202-1	DME2220	22/01/2025	15:54	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	24/03/2025
B031203-1	DME2220	22/01/2025	15:54	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	24/03/2025
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO						Data Impressão: 31/01/2025	Páginas: 1/2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

SETOR DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

AIT	Placa	Data	Hora	Base Legal	Infração	Descrição da Infração	Vencimento
B031204-1	ETG7F64	22/01/2025	17:41	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	24/03/2025
B031205-1	ETG7F64	22/01/2025	17:41	168	519-30	TRANSPORTAR CRIANÇA SEM OBSERVÂNCIA DAS NORMAS DE SEGURANÇA ESTABELECIDAS P/ CTB	24/03/2025
B031200-1	CGU7051	23/01/2025	11:32	208	605-01	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO, EXC ONDE HOUVER SINALIZ QUE PERM LIVRE CONV À DIREITA	24/03/2025
B031836-1	GHC6G65	24/01/2025	20:15	244. III	705-61	CONDUZIR MOTOC/MOTON/CICLOMOTOR FAZENDO MALABARISMO/EQUILIBRANDO-SE EM UMA RODA	24/03/2025
B031256-1	BXO6116	25/01/2025	11:10	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	24/03/2025
B031330-1	BHW5J44	25/01/2025	08:50	168	519-30	TRANSPORTAR CRIANÇA SEM OBSERVÂNCIA DAS NORMAS DE SEGURANÇA ESTABELECIDAS P/ CTB	24/03/2025
B031253-1	GBV9J52	25/01/2025	10:00	162. I	501-00	DIRIGIR VEÍCULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC	24/03/2025
B031255-1	GBV9J52	25/01/2025	10:00	164 C/C 16	511-80	PERMITIR POSSE/CONDUÇÃO DO VEÍCULO A PESSOA SEM CNH/PPD/ACC	24/03/2025
B031163-1	BJJ0056	26/01/2025	16:35	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	24/03/2025
B031837-1	ESW1522	27/01/2025	15:19	181. VIII	545-21	ESTACIONAR NO PASSEIO	24/03/2025
B031206-1	CEK7873	24/01/2025	20:17	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	24/03/2025
B031207-1	CEK7873	24/01/2025	20:17	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	24/03/2025
B031329-1	EIX2529	21/01/2025	09:15	168	519-30	TRANSPORTAR CRIANÇA SEM OBSERVÂNCIA DAS NORMAS DE SEGURANÇA ESTABELECIDAS P/ CTB	24/03/2025
B031164-1	CWE9J03	26/01/2025	16:36	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	24/03/2025
B031331-1	FBA3C69	25/01/2025	09:42	252. ÚNI	763-32	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	24/03/2025
B031835-1	SVX1B39	23/01/2025	16:10	181. VIII	545-21	ESTACIONAR NO PASSEIO	24/03/2025
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO						Data Impressão: 31/01/2025	Páginas: 2/2

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CPF ***259648** em 03/02/2025 às 15:46:27 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/e0d5-fedc-ab15-4214-06>

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

**Lei Municipal nº 5098/2021**
Bariri-SP**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CMDCA Nº 01/2025**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BARIRI - CMDCA no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal Nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal Nº 4.196, de 05/09/2012, alterada pelas leis de nº 4.892, de 30/04/2019, nº 5.098, de 09/12/2021 e nº 5.214, de 24/03/2023, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bariri, torna público o Processo de Eleição dos representantes da Sociedade Civil para a composição do colegiado, gestão biênio 2025/2027, de acordo com as disposições deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste edital o processo de Eleição de 10 representantes da Sociedade Civil, sendo 05 titulares e 05 suplentes, com reconhecida atuação na defesa e promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes, estando devidamente registrada no CMDCA para o exercício da gestão do biênio 2025/2027 no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sito à Av. Claudionor Barbieri, nº 705, Centro – Bariri/SP.

2. DA NATUREZA E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

2.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bariri é um órgão deliberativo, que tem por finalidade estabelecer em todos os níveis, a política local, direcionada as crianças e adolescentes, nos termos da legislação vigente no país.

2.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bariri, na forma do disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 4.196/2012, é composto por 10 (dez) membros efetivos, sendo 05 (cinco) membros do Poder Público e 05 (cinco) membros das Organizações da Sociedade Civil de atendimento ou defesa dos direitos da criança e do adolescente.

2.3. Os 05 (cinco) representantes de Organizações da Sociedade Civil diretamente ligadas à defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente legalmente constituída e em funcionamento há pelo menos 01(um) ano.

2.4. A função do membro do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente será considerado de interesse público relevante e não será remunerada.

2.5. A eventual substituição dos representantes das Organizações da Sociedade Civil que compõe o segmento não governamental do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser comunicada e justificada à Presidência no mínimo 05 (cinco) dias antes da sessão ordinária subsequente, não podendo prejudicar suas atividades.

cmdca@bariri.sp.gov.br



Lei Municipal nº 5098/2021 ***Bariri-SP***

3. DA CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

3.1. O processo eleitoral será conduzido pela Comissão Eleitoral, constituída por 03 (três) conselheiros, designados pelo CMDCA, a saber:

1. Danillo Alfredo Neves (Presidente)
2. Luciana Aparecida Lucínio (Membro)
3. Fernanda Celisa de Campos Rosa (Secretária)

3.2. A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

- Garantir a lisura no processo de eleição para a composição do CMDCA;
- Dirigir e acompanhar a realização da votação até o final dos trabalhos;
- Referendar o credenciamento dos participantes no processo eleitoral;
- Fazer publicar em diário oficial a relação dos eleitos;
- Julgar as impugnações dos candidatos;
- Deliberar sobre a validade ou anulação do voto;
- Homologar os resultados finais, elaborando Ata da Votação após o término do processo de apuração.

4. DOS CONVOCADOS

4.1. Ficam convocadas todas as Organizações da Sociedade Civil (OSC's), regularmente constituídas e inscritas no CMDCA, a participar do Processo Eleitoral de 05 representantes titulares e 05 representantes suplentes para composição desse colegiado na gestão 2025/2027.

4.2. Cada OSC devidamente habilitada poderá indicar um candidato titular para compor o colegiado, um candidato suplente e um delegado para participar da votação.

4.3. A OSC que tiver seus representantes eleitos para composição do colegiado fica obrigada a promover as condições necessárias para a efetiva participação destes no exercício da função de conselheiro no CMDCA de Bariri durante o exercício 2025/2027.

5. DAS INDICAÇÕES DOS CANDIDATOS E DELEGADOS

5.1. As OSC's devidamente habilitadas nos termos desse edital poderão indicar dois candidatos (titular e suplente), que sejam vinculados à organização, maior de 18 (dezoito) anos, com atuação efetiva na área de garantia dos direitos da criança e do adolescente para concorrer a esse pleito.

5.2. Todas as OSC's certificadas pelo CMDCA deverão indicar um único delegado vinculado a organização para participar do processo de eleição.

cmdca@bariri.sp.gov.br



Lei Municipal nº 5098/2021 **Bariri-SP**

5.3. Deve se entender por vinculado à OSC a pessoa que tenha sido eleita e empossada por Assembleia para exercer cargo na sua diretoria, bem como funcionário da equipe técnica, ou funcionário que atue de forma efetiva na área de garantia dos direitos da criança e do adolescente com vínculo empregatício na organização.

5.4. Não poderá ser indicado como representante de OSC, pessoa que ocupe cargo eletivo, emprego público, cargo ou função de confiança, na administração pública do Poder Executivo e Legislativo.

5.5. É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Público no processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao CMDCA.

6. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS E DELEGADOS

6.1. As inscrições tanto para delegados quanto para candidatos deverão ser realizadas no período de **03 a 14 de fevereiro de 2025, das 08h00 às 17h00**, na sede da Diretoria de Assistência Social, localizada à Av. Claudionor Barbieri, 705, Centro.

6.2. Para as inscrições de candidatos e delegados as OSC's deverão apresentar o(s) Formulários (Anexo I, II e III), devidamente preenchidos.

6.3. A Comissão de Eleição realizará análise para verificar se as entidades inscritas se enquadram nos critérios estabelecidos nesse edital e emitirá parecer deferindo ou indeferindo a solicitação.

6.4. Fica vedado ao membro da Comissão de Eleição da Sociedade Civil a análise e emissão de parecer da OSC que representa.

6.5. O deferimento ou indeferimento do Requerimento de Inscrição será comunicado via e-mail para a OSC concorrente com as justificativas em caso de indeferimento.

6.6. A Comissão de Eleição publicará no Diário Oficial do Município a relação das OSC's habilitadas a votar e a serem votadas, enviando a convocação para participação na eleição via e-mail.

7. DO DIA E HORÁRIO DA VOTAÇÃO

7.1. A eleição dos representantes do CMDCA será realizada no dia **26 de fevereiro de 2025**, por meio da plataforma eletrônica Google Forms, em votação que ficará aberta das 07h00 às 16h00, de participação exclusiva dos delegados indicados pelas OSC's.

8. DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

8.1. Os delegados indicados votarão em até 05 (cinco) das OSC's habilitadas para participar da eleição.

cmdca@bariri.sp.gov.br



Lei Municipal nº 5098/2021 **Bariri-SP**

8.2. Os delegados indicados pelas OSC's receberão, através de correspondência eletrônica direcionada exclusivamente para o e-mail indicado na ficha de inscrição, o link para acessar a votação digital.

8.3. A correspondência eletrônica será direcionada exclusivamente para o e-mail indicado na ficha de inscrição dentro das 24 horas que antecedem o início da votação.

8.4. Os delegados indicados para participar da votação são responsáveis por manter sigilo e sob sua guarda as correspondências eletrônicas que permitem acesso à votação, não cedendo a terceiros as informações nelas contidas.

9. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

9.1. Concluída a votação, a Comissão Eleitoral iniciará o trabalho de apuração dos votos.

9.2. Serão considerados eleitos como Conselheiros titulares e suplentes os representantes das OSC's que obtiverem maior número de votos.

9.3. Ocorrendo igualdade de votos, estabelece-se, como critério de desempate, a entidade cadastrada há mais tempo no CMDCA.

9.4. Encerrada a apuração, o Presidente da Comissão proclamará o seu resultado, determinando a publicação do mesmo no Diário Oficial do Município.

10. DO MANDATO

10.1. O mandato no CMDCA será exercido pelo representante indicado pela OSC no Formulário de Inscrição previsto no item .

10.2. Os conselheiros da Sociedade Civil que vierem a ocupar cargos na Administração Pública Municipal, no Poder Executivo e Legislativo deverão ser automaticamente substituídos.

10.3. A função de membro do CMDCA é considerada de interesse público relevante e não será remunerada, conforme art. 89 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

10.4. O conselheiro eleito compromete-se a participar efetivamente de toda ação conselheira a saber: reuniões ordinárias mensais, reuniões extraordinárias conforme demanda, reuniões de comissões, visitas às OSC's, eventos comemorativos e de formação continuada.

cmdca@bariri.sp.gov.br



Lei Municipal nº 5098/2021 **Bariri-SP**

10.5. O mandato dos representantes da sociedade civil junto ao CMDCA será de 02 (dois) anos, prorrogáveis uma única vez por igual período, a partir de 20 de março de 2025.

11. DA NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ELEITOS

11.1. Concluída a eleição, o CMDCA encaminhará ao Chefe do Executivo Municipal a ata de votação, contendo os nomes das entidades e seus respectivos representantes, titulares e suplentes, para nomeação por Portaria.

12. DA POSSE DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

12.1. Os Conselheiros eleitos tomarão posse no 20 de março, às 15h00, em Reunião Ordinária do CMDCA, na Sala dos Conselhos Municipais, localizada na Av. Claudionor Barbieri, 705, Centro.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A Comissão Eleitoral durante o processo de eleição poderá solicitar quaisquer informações e/ou documentos caso entenda necessário.

13.2. A inscrição de candidatos implica na aceitação, por parte do(a) candidato(a) e da OSC que o indicou, de todas as normas e condições previstas neste Edital, no Regimento Interno e Legislação que rege o tema.

13.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 30 de janeiro de 2025.

DANILLO
ALFREDO NEVES

Assinado de forma digital por
DANILLO ALFREDO NEVES
Dados: 2025.01.30 16:32:16
-03'00'

Danillo Alfredo Neves
Presidente da Comissão Eleitoral do CMDCA

cmdca@bariri.sp.gov.br



Lei Municipal nº 5098/2021
Bariri-SP

ANEXO I
FICHA DE INDICAÇÃO DE DELEGADO

Nome do(a) Delegado(a):		
Data Nascimento:		
CPF:		
Endereço:		
Bairro:		
Município:	Estado:	CEP:
Telefone:	Celular:	
E-mail:		
Instituição que representa:		
Profissão/Cargo:		
Tempo de vínculo com a entidade:		

Assinatura do(a) Delegado(a)

Eu _____, CPF nº _____,
_____, indico como delegado(a) a pessoa acima inscrita,
confirmando que a mesma tem vínculo com esta entidade desde _____ / _____
/_____.

Bariri, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do presidente da OSC

cmdca@bariri.sp.gov.br



Lei Municipal nº 5098/2021
Bariri-SP

ANEXO II
FICHA DE INDICAÇÃO DE CANDIDATO TITULAR – SOCIEDADE CIVIL

Nome do(a) Candidato(a):		
Data Nascimento:		
CPF:		
Endereço:		
Bairro:		
Município:	Estado:	CEP:
Telefone:	Celular:	
E-mail da OSC:		
Instituição que representa:		
Profissão/Cargo		
Tempo de vínculo com a entidade:		

Assinatura do(a) candidato(a) titular

Eu, _____
_____, CPF nº _____, indico como candidato(a) titular a conselheiro de direito do CMDCA a pessoa acima inscrita, confirmando que a mesma tem vínculo com esta entidade desde ____ / ____ / _____. Declaro estar ciente e de acordo em dispensar o funcionário no seu horário de trabalho, sempre que necessário, para o desenvolvimento de atividades no CMDCA.

Bariri, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Presidente da OSC

cmdca@bariri.sp.gov.br



Lei Municipal nº 5098/2021
Bariri-SP

ANEXO III
FICHA DE INDICAÇÃO DE CANDIDATO SUPLENTE – SOCIEDADE CIVIL

Nome do(a) Candidato(a):		
Data Nascimento:		
CPF:		
Endereço:		
Bairro:		
Município:	Estado:	CEP:
Telefone:	Celular:	
E-mail da OSC:		
Instituição que representa:		
Profissão/Cargo:		
Tempo de vínculo com a entidade:		

Assinatura do(a) candidato(a) suplente

Eu, _____
_____, CPF nº _____, indico como candidato(a) suplente a conselheiro de direito do CMDCA a pessoa acima inscrita, confirmando que a mesma tem vínculo com esta entidade desde ____ / ____ / _____. Declaro estar ciente e de acordo em dispensar o funcionário no seu horário de trabalho, sempre que necessário, para o desenvolvimento de atividades no CMDCA.

Bariri, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Presidente da OSC

cmdca@bariri.sp.gov.br

Terceiro Setor**Errata****ERRATA - PA nº 78663/2023**

Na edição de 31/01/2025, sexta-feira, edição nº. 1833, página 3, do Diário Oficial do Município de Bariri, onde liasse "Extrato do 1º aditivo de prorrogação ao Termo de Colaboração nº 22/2023; Concedente: Município de Bariri; OSC: Centro de Promoção Social da Paróquia Nossa Senhora das Dores de Bariri - CPS; Objeto: Prestar serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, de ambos os sexos; Valor: R\$ 122.000,00; Vigência: até 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de janeiro de 2025; Data de Assinatura: 31/01/2025", leia-se "Extrato do 1º Aditivo de Prorrogação ao Termo de Colaboração nº 22/2023; Concedente: Município de Bariri; **OSC: LAV - Lar, Amor e Vida; Objeto: Acolhimento de Crianças e Adolescentes, nas modalidades Institucional e Familiar; Valor: R\$ 601.806,34; Vigência: até 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de janeiro de 2025; Data de Assinatura: 31/01/2025**".

PODER LEGISLATIVO**Atos Oficiais****Portarias****ATO DA MESA nº 02/2025**

A Mesa da Câmara Municipal de Bariri, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 17 do Regimento Interno desta Casa de Leis;

Considerando a necessidade de adequação da regulamentação de concessão de adiantamento de numerário para viagens de servidores e vereadores deste Legislativo;

Considerando que os adiantamentos seguem as disposições da Lei Municipal nº 4.078 de 22 de novembro de 2011;

RESOLVE

Art. 1º Todo aquele que necessite deslocar-se fora da sede do município, deverá solicitar adiantamento de numerário por escrito, ao Presidente da Câmara, através de requerimento conforme §2º, a ser protocolado com no mínimo 3 (três) dias úteis de antecedência, ficando admitido prazo reduzido em caso de viagem de caráter emergencial, devidamente justificada na solicitação.

§1º Quando na solicitação constar necessidade de aquisição de passagens aéreas, deverá ser protocolada preferencialmente com 7 (sete) dias de antecedência, no mínimo.

§2º Deverá constar obrigatoriamente no requerimento o nome do solicitante, data da viagem e retorno, valor do

adiantamento, cidade destino, nomes dos acompanhantes, necessidade de aquisição de passagens aéreas ou locação de veículo para deslocamento e o objetivo detalhado da missão oficial de forma clara e não-genérica.

§3º O legislativo não será responsável por novos pagamentos com a remarcação/alteração de passagem, por atraso ou ausência motivada pelo solicitante, na data e hora marcados na passagem.

Art. 2º Os valores diários máximos, por pessoa, para despesas alimentícias e de hospedagem durante as viagens ficam fixados em:

I - Até R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) por dia para despesas com alimentação, com exceção para despesas similares efetuadas fora do Estado de São Paulo, cujo valor é limitado a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

II - Até R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) para pernoite, com exceção para despesas similares efetuadas fora do Estado de São Paulo, cujo valor é limitado a R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Art. 3º As despesas que ultrapassem os valores limites constantes no artigo anterior serão analisadas pelo Presidente e pelo setor responsável para possíveis providências.

Art. 4º Em viagens com o uso de veículo particular do funcionário/vereador, a Câmara fica isenta de qualquer responsabilidade civil por encargos decorrentes da propriedade e utilização de veículo, desgaste, multas e danos causados a outros veículos.

Parágrafo único. Os gastos com abastecimento deverão primar pela modicidade e compatibilidade com o trajeto a ser percorrido.

Art. 5º O Responsável pelo controle interno deverá emitir parecer acerca da regularidade da prestação de contas dos gastos da viagem.

Art. 6º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Ato da Mesa nº 07/2023.

Câmara Municipal de Bariri, 03 de fevereiro de 2025

A Mesa Diretora

RICARDO PREARO

Presidente

ALINE MAZO PREARO

1º Secretária

DANIEL DE OLIVEIRA RODRIGUES

2ª Secretário

Registrado e publicado na Secretaria Câmara, na mesma data.

Edson Camacho

Diretor T. Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI**PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200

Site Oficial: www.bariri.sp.gov.br

E-mail: comunicacao@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

ASSESSORIA DE GABINETE

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: gabinete@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL

Telefone: (14) 3662-8477

E-mail: social@bariri.sp.gov.br

Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 705 - Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: administracao@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: desenvolvimento@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

PROCURADORIA MUNICIPAL

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: juridico3@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Telefone: (14) 3662-7012

E-mail: educacao@bariri.sp.gov.br

Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

DIRETORIA DE FINANÇAS

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: financeiro@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Telefone: (14) 3662-1183

E-mail: infra@bariri.sp.gov.br

Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: obras@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE SAÚDE

Telefone: (14) 3662-9210

E-mail: saude@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

IMPrensa Oficial

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: e0d5-fedc-abf5-42f4-06



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Bariri (SP), Edição nº 1834, ano XX, veiculado em 03 de fevereiro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por CELSO CARLOS CAVALLIERI (CPF ***259648**) em 03/02/2025 às 15:46:27 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/e0d5-fedc-abf5-42f4-06>